



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 032 / 2021

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE
PAULISTA-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 31/08/2021.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, "Os desafios do Sistema Único de Saúde em decorrência a Pandemia" e os eixos:

- Eixo 1. Reestruturação da Atenção Básica frente ao cenário da Pandemia;
- Eixo 2. O Impacto na Saúde Mental causado pela Pandemia da Covid-19;

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na modalidade on-line.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo presidente do conselho e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba,
em 30 de julho de 2021.



VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULISTA-PB



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2021 - EDIÇÃO 4.982



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 032 / 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO
DA 5ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE
MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 31/08/2021.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, “Os desafios do Sistema Único de Saúde em decorrência a Pandemia” e os eixos:

- Eixo 1. Reestruturação da Atenção Básica frente ao cenário da Pandemia;
- Eixo 2. O Impacto na Saúde Mental causado pela Pandemia da Covid-19;

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na modalidade on-line.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo presidente do conselho e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no Regimento deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista, Estado da Paraíba, em 30 de julho de 2021.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal